



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo RP nº 080/2008

Interessado: Secretário de Estado de Defesa Social

Assunto: Irregularidades praticadas na Polícia Militar/AL.

Relator: Cons. Luciano Antônio da Silva

ACÓRDÃO nº 002/2009

RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. DENÚNCIA SOBRE SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NO REGISTRO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. PROCESSO EM APURAÇÃO DENTRO DO TRÂMITE LEGAL. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

- 1. Denúncias feitas ao Ministério Público Estadual, duas de forma apócrifas e uma de autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, sobre supostas irregularidades consistentes no registro de despesas de manutenção de viaturas, que foram custeadas pela sociedade civil, como se houvessem sido pagas com recursos próprios da Polícia Militar.**
- 2. Abertura de procedimento administrativo disciplinar pela Polícia Militar de Alagoas, com regularidade e seguindo os trâmites normais.**
- 3. Abertura de Inquérito Policial Militar, pela Polícia Militar de Alagoas, por indícios de crime militar.**
- 4. Rito dentro da normalidade. Providências estão sendo adotadas. Pelo arquivamento.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 36ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2009, por unanimidade, pelo arquivamento desta reclamação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO (Presidente), LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA (Relator), JOSÉ GUEDES BERNARDI, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ORLANDO ROCHA FILHO, TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA e CARLOS ALBERTO BARBOSA

Maceió/AL, 26 de janeiro de 2009.

Cons. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Presidente

Cons. LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA
Relator



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RAZÕES DO VOTO

Vistos etc.

Tratam os Autos de Reclamação por Providência, originada por remessa a este Conselho de Segurança do Ofício nº 196/GECOC/2008, de lavra da Excelentíssima Promotora de Justiça, Sra. Karla Padilha Rebelo Marques, que versa sobre supostas irregularidades consistentes no registro de despesas de manutenção de viaturas que foram custeadas pela sociedade civil, como se houvessem sido pagas com recursos próprios da Polícia Militar. Anexos ao ofício supracitado, vêm cópias de documentos com relação de peças e do Boletim Geral Ostensivo da PMAL tratando sobre o citado assunto.

Após requisição deste Conselheiro, através de Ofício enviado à Corregedoria Geral da Polícia Militar de Alagoas, acostado a estes, dos originais dos Autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, mandada ser instaurada pelo Senhor Coronel PM José Cícero Tenório Padilha, conforme Portaria nº 095 – Sind-CG/Correg., de 20/06/2008, com o objetivo de apurar as circunstâncias dos fatos narrados no Ofício nº 144/08-CSM/MB, datado de 18/06/2008, que versa sobre possíveis acusações em desfavor do Chefe de Motomecanização do CSM/MB-DAL, ocorridas durante uma reunião no Gabinete do Comando Geral, no dia 17/06/08, conforme Ofício nº 229/08-1º BPM, datado de 23/05/08 e Notas para Publicação em Boletim Geral Ostensivo nºs 011 e 016-CSM-MB, encaminhados através de Ofício nº 081/SIINT/08, de 16/06/2008, tendo sido designado como Oficial Sindicante, o Coronel PM Erivan de Lima Santos.

A instrução da referida Sindicância Administrativa correu dentro dos prazos, observando-se o contraditório e o princípio da ampla defesa com farta documentação, juntadas aos autos pelo Oficial Encarregado de conduzi-la.

No Relatório da Sindicância produzido pelo Oficial PM Sindicante, datado de 09/10/2008, às páginas 368 a 372, onde, através de exposição dos fatos,



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

bem como da análise, o encarregado pelo processo concluiu pela transformação da Sindicância (Processo Administrativo Disciplinar) em Inquérito Policial Militar (IPM) apresentando como indiciados os Senhores: Coronel PM José Praxedes dos Santos e o Capitão PM Dorgival da Silva Viana.

Em 29 de dezembro de 2008 foi publicada no Boletim Geral Ostensivo de nº 240, da Polícia Militar, a Solução da sindicância com a sua transformação em Inquérito Policial Militar.

Em 07 de janeiro de 2009, através de ato do Comandante-Geral da PMAL, foi publicada no Boletim Geral de nº 03, da PMAL, a Portaria nº 79 – PIM, designando um Oficial Superior da Polícia Militar para apurar suposta prática de crime, por militar integrante da Corporação, conforme demonstrado em sindicância disciplinar.

É o relatório.

Passo a proferir o meu voto.

O Ministério Público Estadual recebeu, em data de 12 de junho de 2008, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, bem como através de denúncias apócrifas, documentos sobre supostas irregularidades em serviços de manutenção de viaturas da Polícia Militar.

Ato contínuo, em 24 de julho de 2008, o MPE encaminhou as denúncias ao Conselho Estadual de Segurança Pública para conhecimento e adoção das providências.

A Polícia Militar de Alagoas, em 20 de junho de 2008, paralelamente e de ofício, determinou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o fito de apurar tais irregularidades.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada através do relatório do Sindicante, chegou à conclusão de que existiam indícios de crime militar nas denúncias formuladas, tudo isso comprovado por farta documentação acostadas nos autos.

O Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar, em data de 29 de dezembro de 2008, através de publicação em Boletim de Geral da Corporação, determinou que a sindicância fosse transformada em Inquérito Policial Militar, diante do que foi apurado no procedimento administrativo disciplinar.

Em 07 de janeiro de 2009, conforme tornou público o Boletim Geral da PM de nº 003, foi instaurado o Inquérito Policial Militar, pela Portaria nº 79, de 30 de dezembro de 2008, designando um Oficial Superior da Polícia Militar para apurar suposta prática de crime militar por integrante da Corporação, com base nos autos de sindicância.

Observando-se a Reclamação por Providência nº 080/2008, vislumbra-se que o suscitado no Ofício nº 196/GECOC/2008, originado do Ministério Público de Alagoas, está sendo devidamente apurado pela Polícia Militar, dentro do que preconiza o ordenamento jurídico, conforme foi constatado por este Conselheiro, observando-se prazo e legislação pertinente.

Ante o exposto, voto pela providência de arquivamento desta reclamação.

É como voto.

Maceió, Alagoas, 21 de janeiro de 2009.

Conselheiro Luciano Antonio da Silva
Relator